



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 1.516, DE 26 DE MAIO DE 1999**

**Concede reajuste salarial para todos os Servidores, ativos e inativos da Municipalidade.**

**Autoria: Poder Executivo**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º) - Ficam reajustados em 4,61%(quatro vírgula sessenta e um por cento), os salários dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a partir de 1º(primeiro) de maio de 1999.**

**Parágrafo único - O reajuste estabelecido no caput deste artigo será aplicado sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas anexas ao Decreto nº 2.041/98 de 29.05.98 e na Lei 1.482/98 de 26.06.98:**

**I - de Salários dos Servidores Públicos Municipais - Anexo VII da Lei nº 1021/89 de 27/10/89;**

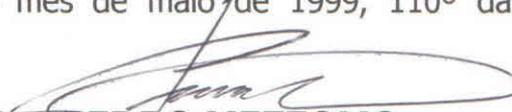
**II - de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão - Anexos I e II da Lei nº 1.459/97 de 19/12/97, e**

**III - do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Anexo II da Lei nº 1.482/98 de 26.06.98.**

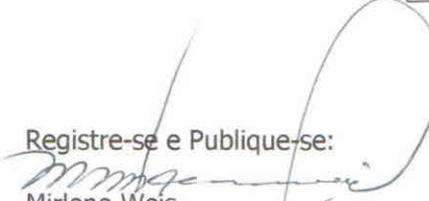
**Art. 2º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento programa em vigor.**

**Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de maio de 1999, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de maio de 1999, 110º da República e 44º do Município.

  
**PEDRO MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

  
Mirlene Weis  
**Técnica de Administração**  
**Divisão de Recursos Humanos.**